

## EDITAL DE LEILÃO RIOLUZ nº 001/2024

A **COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO – RIOLUZ**, com sede nesta cidade, na Rua Voluntários da Pátria, nº 169, Botafogo, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 22270-001, inscrita no CNPJ/SRF sob o nº 27.639.533/0001-74, através da Leiloeira Pública Oficial, **JULIANA VETTORAZZO**, matriculada na JUCERJA sob o nº 155, leva ao conhecimento dos interessados que realizará LEILÃO, do tipo MAIOR LANCE, para a alienação de veículos automotores recuperáveis, bens móveis e sucata de propriedade da RIOLUZ, na data e horário definidos no item 1 deste Edital, cujas condições gerais de participação encontram-se, a seguir relacionadas. O leilão será regido pela Lei nº 13.303/16 e Decreto Municipal 44.698/18, além das demais disposições legais e aplicáveis e do disposto no presente edital.

### 1. DA DATA E LOCAL DO LEILÃO

1.1 O leilão público on-line será realizado às 11:00 horas do dia 11 de setembro de 2024 (quarta-feira), através do site [www.jyleiloes.lrl.br](http://www.jyleiloes.lrl.br);

1.2 Ocorrendo decretação, prorrogação de feriado ou outro fato superveniente que impossibilite a realização do leilão na data informada no item 1.1, o leilão será realizado no próximo dia útil subsequente, no mesmo horário e nas mesmas condições, sem prejuízo das publicações e intimações ora realizadas.

### 2. DO OBJETO DO LEILÃO

2.1 O presente leilão visa a arrematação de veículos automotores recuperáveis, bens móveis e sucata de propriedade da RIOLUZ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, pelo maior lance ofertado;

2.2 Os bens, objetos deste leilão, são oriundos da Companhia Municipal de Energia e Iluminação - RIOLUZ e poderão apresentar avarias, sendo considerados materiais inservíveis ou para aproveitamento em reciclagem, circunstâncias de que os interessados ora tomam ciência;

2.3 A simples participação dos interessados neste leilão implica a aceitação do estado dos bens na data em que foi emitida a ordem de início do serviço;

2.4 Os bens aqui relacionados serão vendidos e entregues no estado de conservação, condição e funcionamento em que se encontram e sem garantias, não cabendo à Leiloeira e à Comitente Vendedora a responsabilidade por qualquer problema ou defeito que venha a ser constatado posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento dos bens ofertados;

2.5 Pressupõe-se, no oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação dos bens ou o risco consciente do Arrematante, não aceitando a respeito deles qualquer reclamação quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência, especificação ou desistência posterior;

2.6 Os bens serão leiloados por item e suas respectivas descrições e fotos estarão disponíveis no site da Leiloeira [www.jvleiloes.lel.br](http://www.jvleiloes.lel.br);

2.7 A descrição física dos bens não é completa, nem técnica, prevalecendo o estado real em que se encontra o bem no ato do leilão, assim como, as fotos disponíveis no site da Leiloeira Pública e nos meios de publicidade são apenas e meramente ilustrativas e, em nenhuma hipótese, tem efeito vinculante;

2.8 Não será considerado e/ou aceito reclamação do Arrematante on-line que arrematar qualquer lote com base em fotos, visto que as mesmas têm caráter meramente ilustrativas.

### 3. DA VISITAÇÃO DOS BENS

3.1 A visita prévia é um direito de qualquer interessado e lhe é assegurado o acesso a todas as informações necessárias à formulação dos seus lances;

3.2 Os participantes que exercerem o seu direito de vistoria usufruirão de melhores condições para avaliar os lotes;

3.3 Os participantes que não realizarem a visita prévia incorrerão em risco típico do seu negócio;

3.4 Aos interessados caberá verificar o bem previamente e promover todas as pesquisas necessárias aos órgãos competentes para esclarecer a origem, eventuais dívidas e ônus sobre o referido bem;

3.5 A visita pública dos lotes dar-se-á no período de 02 a 06/09 e dia 09 e 10/09 no horário das 09:00h às 16:00h;

3.6 É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes, sendo vedado o seu manuseio, experimentação, retirada/substituição de peças e etc;

3.7 **A visitação dos lotes 01 a 22 e 24 será no seguinte endereço: Rua Prefeito Olímpio de Melo, nº 1547, Benfica, Rio de Janeiro, RJ (Rua dos lustres, próximo a Cadeg);**

3.8 **A visitação do lote 23 será no seguinte endereço: Depósito da Companhia Municipal de Energia e Iluminação – RIOLUZ, localizado na Rua João Vicente, nº 2001, Mal. Hermes, Rio de Janeiro, RJ;**

3.9 A visita deverá ser agendada através do e-mail: [carlos.moras@rioluz.rio.rj.gov.br](mailto:carlos.moras@rioluz.rio.rj.gov.br);

3.10 O visitante deverá estar devidamente munido de documento de identificação com foto.

### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO

4.1 Poderão oferecer lances pessoas físicas, inscritas e regulares no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), e pessoas jurídicas, inscritas e regulares no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.2 Não poderão participar, direta ou indiretamente, do leilão:

4.2.1 Os licitantes, adjudicatários e contratantes, penalizados com as sanções de suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de

inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, cujos efeitos ainda vigorem;

4.2.2 As pessoas arroladas no art. 8º, parágrafo único, I da Lei nº 13.303/16;

4.2.3 Menores de idade não emancipados;

4.2.4 Funcionários do Comitente Vendedora e da Leiloeira;

4.2.5 Arrematantes que estejam inadimplentes com o Escritório de Leilões da Leiloeira Juliana Vettorazzo ou com o Comitente;

4.3 A participação no leilão implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao objeto licitado.

## **5. DO CREDENCIAMENTO**

5.1 O cadastro prévio do usuário é requisito fundamental para a participação do leilão exclusivamente de forma eletrônica;

5.2 O cadastro deverá ser realizado com, ao menos, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data do leilão, para análise dos dados do cidadão/empresa;

5.3 Maiores informações acerca do cadastro na plataforma de leilões da Leiloeira estão disponíveis no endereço [www.jvleiloes.llel.br](http://www.jvleiloes.llel.br);

5.4 Os documentos exigidos para cadastro são:

5.4.1 Comprovação de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (original);

5.4.2 Documento de identificação vigente com foto (original);

5.4.3 Comprovante de endereço (original, atualizado, com validade máxima de 3 meses, em nome do Arrematante);

5.4.4 Na impossibilidade ou ausência do Arrematante, será necessária procuração (instrumento público ou particular de mandato) com poderes específicos para formular lances, negociar preços, além de todos os atos pertinentes ao certame (original ou cópia legível devidamente autenticada em cartório);

5.4.5 Em caso de menor de idade, será necessária a comprovação de emancipação (original ou cópia legível devidamente autenticada em cartório);

5.4.6 Para pessoas jurídicas são necessários, além dos documentos pessoais de um dos representantes da empresa; o registro comercial, estatuto, contrato social, ato constitutivo, ata de fundação e demais documentos na forma da lei, conforme o enquadramento jurídico e tributário da participante.

## **6. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS**

6.1 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à abertura da

sessão, por escrito, a ser enviado ao escritório da Leiloeira, na Avenida Nossa Senhora de Copacabana, 540, sala 406, Copacabana, Rio de Janeiro, RJ, em dias úteis, das 10:00h às 17:00h;

6.2 Caberá à Comitente, com o auxílio da Leiloeira, responder os pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

6.3 Os interessados poderão formular impugnações ao presente edital em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, a ser enviado ao escritório da Leiloeira, na Avenida Nossa Senhora de Copacabana, 540, sala 406, Copacabana, Rio de Janeiro, RJ, em dias úteis, das 10:00h às 17:00h;

6.4 Caberá à Comitente, com o auxílio da Leiloeira, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

6.5 As impugnações e suas respostas não suspendem os prazos previstos neste Edital, tampouco a realização do leilão.

## 7. DOS LANCES

7.1 Os lances poderão ser ofertados de maneira exclusivamente eletrônica, a partir do preço mínimo autorizado pelo Comitente Vendedora para a aquisição de cada lote do leilão da seguinte maneira:

7.1.1 A partir da publicação do leilão no site da Leiloeira e, após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar lance antecipadamente à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no leilão;

7.1.2 Durante a sessão pública os lances serão registrados em tempo real;

7.1.3 Se o participante não estiver logado no momento da sessão pública, concorrerá com o último lance registrado previamente;

7.2 Caso não haja lance mínimo pelo valor da avaliação do lote, a critério da Leiloeira poderão ser aceitos lances condicionais, ou seja, lances de valor inferior ao mínimo estabelecido para venda que serão submetidos à Comitente Vendedora e ficarão sujeitos à sua aprovação;

7.3 Será considerado arrematante o licitante que oferecer o maior lance por lote;

7.4 O Comitente se reserva o direito de não vender os bens que não alcançarem os preços mínimos fixados;

7.5 **Não caberá retratação ou desistência de lances após o registro do lance no site pelo interessado, sujeitando o licitante às sanções administrativas e multas previstas neste edital;**

7.6 Após a arrematação não serão aceitos recursos ou devoluções de valores pagos, inclusive da comissão da Leiloeira.

## 8. DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, no sistema eletrônico, em auditório virtual, na data e horário indicados neste Edital;

- 8.2 O valor mínimo aceitável para cada lote será o estimado no edital ou o melhor lance antecipado registrado no sistema até o início da sessão pública;
- 8.3 Iniciada a etapa competitiva, os participantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;
- 8.4 Durante a sessão, a Leiloeira dará publicidade adequada ao monitoramento dos lances recebidos;
- 8.5 Os licitantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado;
- 8.6 Os lotes serão encerrados quando zerar o cronômetro regressivo de forma automática ou a critério da Leiloeira;
- 8.7 Os participantes no ambiente virtual terão isonomia de tratamento e concorrerão em igualdade de condições, dentro do possível.

## **9. DO PAGAMENTO**

- 9.1 O pagamento da arrematação deverá ocorrer integralmente, via depósito, transferência ou PIX, diretamente na conta da Leiloeira, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) do leilão, na conta do Itaú, agência: 6266, conta corrente nº 00016-2, favorecida: Juliana Vettorazzo Rodrigues Barros, CPF: 099.340.807-96 (chave PIX), devendo o Arrematante enviar o comprovante do mesmo por e-mail: contato@jvleiloes.lel.br, imediatamente após o pagamento;
- 9.2 Sobre o valor da arrematação incidirá 5% (cinco por cento) referente à comissão da Leiloeira, conforme art. 24, parágrafo único, do Decreto 21.981/32 acrescido de 1% de ICMS e taxa administrativa de leilão com os seguintes valores: Arrematações de R\$ 0,01 a R\$ 499,99 – taxa de leilão no valor de R\$ 75,00; arrematações de R\$ 500,00 a R\$ 999,99 – taxa de leilão de R\$ 150,00; arrematações de R\$ 1.000,00 a R\$ 4.999,99 – taxa de leilão de R\$ 300,00; arrematações de R\$ 5.000,00 a R\$ 9.999,99 – taxa de leilão de R\$ 500,00; arrematações de R\$ 10.000,00 a R\$ 49.999,99 – taxa de leilão de R\$ 1.000,00; arrematações de R\$ 50.000,00 a R\$ 99.999,99 - taxa de leilão de R\$ 1.200,00; arrematações acima de R\$100.000,00 – taxa de leilão de R\$ 2.000,00;
- 9.3 Correrá por conta e responsabilidade exclusiva do Arrematante todo e qualquer imposto, taxa, tarifa ou despesa que incida ou que venha a incidir sobre o bem arrematado, tais como: ICMS, ISS, taxa de leilão e/ou outros, quando for o caso;
- 9.4 A Leiloeira receberá dos Arrematantes os pagamentos referentes aos lotes arrematados e prestará contas à Comitente Vendedora dos valores arrecadados;
- 9.5 Após a comprovação do pagamento integral da arrematação, a Leiloeira fornecerá ao Arrematante a nota de arremate ou documento equivalente;
- 9.6 Caso o Arrematante não realize o pagamento conforme as condições deste item poderão ser convocadas, sucessivamente e na ordem de classificação, os interessados remanescentes,

procedendo-se nos termos do artigo 90, § 2º, da lei 14.133/21.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DOS ARREMATANTES E DA RETIRADA DOS BENS**

10.1 Efetuar o pagamento integral da arrematação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a realização do leilão;

10.2 Para o lote vendido a peso, lote 23, as quantidades mencionadas no catálogo do leilão são estimadas, para orientação dos Arrematantes. A Companhia Municipal de Energia e Iluminação - RIOLUZ, através da Leiloeira, fará ao Arrematante pagamento do saldo credor, via TED/Depósito/PIX, após o término da pesagem, desde que não haja condições de reposição da sucata em material similar do volume em falta. A Companhia Municipal de Energia e Iluminação - RIOLUZ, através da Leiloeira, cobrará o correspondente à diferença da quantidade pesada, pelo mesmo valor arrematado no lote, incluindo-se a comissão da Leiloeira, impostos e taxas, via TED/Depósito/PIX, após o término da pesagem;

**10.3 O Arrematante deverá pesar o lote 23 no CEASA, arcando com o valor desta pesagem, que deverá ser acompanhada de um representante da Comissão de Leilão da RIOLUZ;**

10.4 Promover a retirada dos lotes arrematados nos termos assinalados, sob pena de cancelamento da arrematação, sem direito à indenização, a partir do prazo definido no item 10.26;

10.5 Todos os lotes deverão ser retirados do pátio transportados, ou seja, embarcados como carga, cujas despesas são de responsabilidade do Arrematante;

10.6 O Arrematante deve assumir todos os serviços de transferência, tradição, bem como quaisquer despesas pertinentes (vistoria, taxas, seguro, multas, IPVA, DUDAS, DPVAT, GRT se houver, taxa de licenciamento, tributos e etc.) e de qualquer natureza sobre o bem arrematado;

10.7 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que porventura ocorram durante a visita, leilão e retirada do respectivo lote, estando o Comitente e a Leiloeira isentas de quaisquer responsabilidades civil e/ou criminal, bem como, de outros ônus decorrentes;

10.8 Transferir o veículo adquirido para o seu nome dentro do prazo estabelecido no Código de Trânsito Brasileiro;

10.9 Pesquisar junto aos órgãos de trânsito, os débitos atualizados dos veículos de seu interesse, ciente o Arrematante de que todo e qualquer débito que porventura recaia sobre os bens, inclusive anteriores ao leilão, serão de sua responsabilidade;

10.10 Abrir o processo administrativo junto ao DETRAN, SIRETRAN ou SAT, para a transferência de propriedade do veículo, sendo de sua inteira responsabilidade tal procedimento;

10.11 Ficam os Arrematantes cientes desde já que são responsáveis pela regularização física dos veículos e apresentação dos mesmos para inspeção veicular obrigatória (vistoria) junto aos órgãos competentes, diligência necessária à transferência de propriedade;

10.12 A legalização do veículo arrematado é de responsabilidade exclusiva do Arrematante;

10.13 O prazo de legalização dos veículos depende exclusivamente das ações dos órgãos

competentes. Não cabe à Leiloeira e à Comitente a regularização dos veículos arrematados;

10.14 O veículo arrematado recuperado de sinistro não foi revisado ou testado, sendo oferecido no estado em que se encontra e sem garantias não respondendo à Comitente tampouco a Leiloeira por sinistros de indenizações parciais ou totais já ocorridos, colisões ou consertos/reparos que o veículo tenha sofrido anteriormente;

10.15 O Arrematante será responsável pelo desbloqueio, se acaso tiver, da pequena, média ou grande monta, devendo providenciar o processo de liberação de transferência junto aos órgãos de trânsito, para cumprimento do estabelecido na Resolução CONTRAN 810/2020, art. 7º;

10.16 Toda e qualquer correção, reparo, remarcação de chassi, reposição de motor, câmbio, etiquetas, selos, vidros, identificação, lacração, carroceria, eixos, suspensões, turbina, kit gás, faróis, blindagem, sinistro, alteração de cor, vistoria e/ou regularização de KIT GÁS (GNV), adaptação, retificação exigida pelo órgão de trânsito para realização da vistoria obrigatória ou qualquer divergência com relação a quilometragem registrada no odômetro do veículo e necessidade de correção para fins de transferência de propriedade, será de inteira e exclusiva responsabilidade dos Arrematantes, respondendo estes também pelos atrasos, multas e/ou custos decorrentes dessas intervenções;

10.17 Para veículos blindados não será entregue qualquer documento acerca da blindagem e nem haverá qualquer garantia, sendo toda e qualquer regularização por conta do Arrematante, devendo obedecer a legislação vigente;

10.18 A partir da retirada do bem arrematado do pátio do Comitente, a responsabilidade cível, criminal e administrativa dos mesmos serão unicamente do(s) Arrematante(s);

10.19 Observar, no momento da retirada, se o lote está de acordo com o bem leilado, sendo que sua retirada pressupõe tal condição;

10.20 Se, no momento da retirada, que será conduzida pelo Comitente, uma vez que os bens estão em sua guarda e posse, o bem não estiver de acordo com o leilado o Arrematante não deverá retirar o bem e reportar imediatamente o caso para o Comitente, isentando assim a Leiloeira Pública Oficial (mandatária), que não possui posse e guarda dos materiais de quaisquer responsabilidades;

10.21 Os lotes arrematados deverão ser retirados na sua totalidade, não sendo reservado ao Arrematante o direito à realização de forma parcial, com eventual abandono do restante, sob pena de multa;

10.22 Não será permitida a utilização de área do pátio para montagem ou desmontagem do lote arrematado, bem como seleção do lote;

10.23 Quando o lote for retirado por terceiros, estes devem estar devidamente autorizados e qualificados formalmente, sendo o serviço de retirada acompanhado por funcionários do pátio;

10.24 O Arrematante deverá cumprir, sem ônus para o Comitente e/ou a Leiloeira, todas as normas legais e regulamentares de segurança do trabalho, inclusive o uso por seus empregados ou contratados dos equipamentos de proteção individual, assegurando-se ainda à Comitente o direito

de fiscalizar a observância dessas normas e, de imediato, paralisar o procedimento, caso não haja o cumprimento desta exigência;

10.25 A retirada será realizada mediante agendamento prévio, diretamente com a RIOLUZ, através do e-mail: [carlos.moras@rioluz.rio.rj.gov.br](mailto:carlos.moras@rioluz.rio.rj.gov.br);

10.26 O período de retirada dos lotes se dará impreterivelmente entre 23/09 a 30/09 e só será autorizada ao Arrematante após a comprovação do pagamento integral da arrematação;

10.27 Ultrapassado o prazo de retirada estipulado no item acima, o Arrematante terá mais 3 (três) dias para a retirada dos lotes, já com incidência de multa de 1% (um por cento), acrescido de 3,5% (três e meio por cento) a título de despesa de armazenagem e diárias, ambos incidentes sobre o valor do arremate, exigível no ato da retirada, mediante apresentação de guia de depósito em favor da Leiloeira;

10.28 Findo o prazo do item acima o Arrematante perderá automaticamente o direito sobre o bem arrematado, que será considerado abandonado, não lhe cabendo qualquer restituição da(s) importância(s) paga(s), podendo o Comitente dar aos bens não retirados o destino que lhe convier e o Arrematante ficará impedido de licitar (arrematar) no sistema nacional de leilões;

10.29 Os procedimentos de retirada serão realizados exclusivamente pelo Arrematante, sem qualquer intervenção do Comitente e/ou da Leiloeira, eximido estes de quaisquer obrigações;

10.30 O Arrematante se obriga integralmente a realizar tais serviços, não podendo alegar desconhecimento sobre tais procedimentos;

10.31 Todas as despesas de carga, descarga, remoção, transporte, pessoal, documentação, impostos e demais operações para retirada do(s) lote(s) arrematado(s), correrão por conta e risco do Arrematante, o qual será responsável por eventuais danos ou prejuízos causados em bens, propriedade, pessoas ou materiais ocasionadas pela operação de manuseio e transporte do(s) lote(s) durante sua retirada do pátio, bem como por sua reparação, se for o caso;

10.32 O Arrematante poderá executar os serviços acima elencados por seus próprios meios ou por terceiros por ele contratados. O Comitente e a Leiloeira não fornecerão nenhuma estrutura, equipamento ou mão de obra para a realização da retirada dos lotes arrematados;

10.33 A segurança do material e do pessoal envolvidos na operação de retirada e transporte do lote é de inteira e exclusiva responsabilidade do Arrematante;

10.34 A liberação dos bens fica condicionada à assinatura, no momento da entrega do material, pelo Arrematante, do COMPROVANTE DE RETIRADA, atestando a entrega do bem;

10.35 No ato da retirada dos lotes, o Arrematante, **pessoa física**, deverá apresentar original e xerox dos seguintes documentos, para cada lote arrematado:

10.35.1 RG;

10.35.2 CPF;

10.35.3 Comprovante de residência (ou declaração de residência disponível no site do DETRAN/RJ, devidamente preenchida e assinada);

- 10.35.4 Comprovante de pagamento da arrematação;
- 10.36 Caso o Arrematante nomeie **procurador** para retirar o veículo deverá apresentar os seguintes documentos:
- 10.36.1 Procuração particular com firma reconhecida devendo conter a especificação de que o outorgado possua autonomia para responder pelo veículo perante à Comitente, com informações do veículo (placa, chassi, RENAVAM, lote e etc.);
  - 10.36.2 Original e cópia do documento de identificação válido do procurador (outorgado).
  - 10.36.3 Original e cópia do CPF do procurador (outorgado).
  - 10.36.4 No caso de advogado, anexar cópia da identidade expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;
  - 10.36.5 Cópia do documento de identificação válido e com foto do Arrematante (outorgante);
  - 10.36.6 Cópia do documento de CPF do Arrematante (outorgante);
  - 10.36.7 Cópia do comprovante de residência do Arrematante (outorgante);
- 10.37 Para Arrematante, **pessoa jurídica** deverá apresentar original e xerox dos seguintes documentos, para cada lote arrematado:
- 10.37.1 Extrato do CNPJ;
  - 10.37.2 Contrato Social ou ato constitutivo equivalente;
  - 10.37.3 Comprovante de pagamento da arrematação;
  - 10.37.4 Procuração com poderes específicos na qual conste a firma do representante legal da pessoa jurídica reconhecida em cartório;
- 10.38 A Leiloeira é mandatária, sendo responsável apenas pela condução da hasta pública, não sendo responsável pelos bens leiloados, tampouco por sua guarda, posse e retirada;
- 10.39 É expressamente proibido ao Arrematante ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o veículo arrematado antes de proceder a regularização e transferência de propriedade junto aos órgãos competentes.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA LEILOEIRA**

- 11.1 Receber dos Arrematantes os pagamentos referentes aos lotes arrematados;
- 11.2 Fornecer ao Arrematante a nota de arrematação ou documento equivalente;
- 11.3 Transferir o valor depositado pelo Arrematante à Comitente, após a finalização da retirada dos bens.

## **12. DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO (COMITENTE)**

- 12.1 Se responsabilizar pela guarda e entrega dos bens aos Arrematantes;
- 12.2 O Comitente poderá cancelar a venda de parte ou de todos os lotes, antes, durante ou após a

realização do leilão e antes de sua retirada, caso notadamente surja a necessidade ou ocorrer algum impedimento legal.

### 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Durante a realização do leilão, o participante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar Arrematantes por oferecimento de vantagens ou qualquer outro meio ilícito, estará sujeito às sanções previstas no artigo 335 do Código Penal e nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21;

13.2 A falta de pagamento do valor da arrematação ou o descumprimento das demais obrigações previstas neste edital sujeita o licitante, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades:

13.2.1 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 2 (dois) anos;

13.2.2 Multa administrativa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação, acrescido de 5% da comissão da Leiloeira e taxa de leilão, aplicáveis também na hipótese de apresentação de cheque sem fundos ou, ainda, caso o Arrematante não efetue o pagamento no prazo informado neste Edital, podendo ser duplicada no caso de reincidência;

13.2.3 Inclusão do nome do Arrematante nos serviços de proteção ao crédito (SERASA) independentemente de alegações posteriores, constituindo-se este edital e/ou o recibo de arrematação em título executivo extrajudicial, nos termos do Código Civil.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas no presente Edital e no Termo de Condições do Leilão. Não podendo o licitante alegar desconhecimento das informações aqui contidas;

**14.2 Para os lotes vendidos a peso, as quantidades mencionadas no catálogo do leilão são estimadas, para orientação dos Arrematantes. A Companhia Municipal de Energia e Iluminação - RIOLUZ, através da Leiloeira, fará ao Arrematante pagamento do saldo credor, via TED/Depósito/PIX, após o término da pesagem, desde que não haja condições de reposição da sucata em material similar do volume em falta. A Companhia Municipal de Energia e Iluminação - RIOLUZ, através da Leiloeira, cobrará o correspondente à diferença da quantidade pesada, pelo mesmo valor arrematado no lote, incluindo-se a comissão da Leiloeiro, impostos e taxas, via TED/Depósito/PIX, após o término da pesagem;**

14.3 Cabe aos interessados tomarem conhecimento junto aos órgãos competentes acerca do processo de regularização dos veículos, bem como da existência de débitos de multas, taxas, DUDAs, IPVA e de emplacamento em atraso dos bens que desejem arrematar, a fim de obterem pleno conhecimento do valor a ser pago, por ocasião da transferência daquele para seu nome e de todos os

procedimentos necessários para sua regularização obrigatória, isentando assim o Comitente Vendedora e a Leiloeira, mera mandatária, de quaisquer responsabilidades ou ônus que recaiam sobre o referido veículo;

14.4 Após a retirada do bem pelo Arrematante, considerar-se-ão transferidas de imediato a posse e a propriedade dos bens arrematados para todos os efeitos legais, cíveis e criminais, eximindo-se o Comitente Vendedora de qualquer responsabilidade sobre o bem, inclusive pela perda total, parcial ou avaria que venha a ocorrer dali em diante;

14.5 Todos os veículos apregoados encontram-se sem chaves e sem bateria;

14.6 O Comitente Vendedora e a Leiloeira não reconhecerão reclamações de terceiros com quem venha o Arrematante a transacionar o produto adquirido no presente leilão;

14.7 É facultada à Leiloeira e à Comitente Vendedora, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seu anexo;

14.8 As documentações (nota de arrematação e/ou documento equivalente) serão emitidas em nome do Arrematante, não se admitindo, em hipótese alguma, a interferência de terceiros ou troca de nomes;

14.9 A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento;

14.10 Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no Diário Oficial;

14.11 Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior;

14.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

14.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitente com auxílio da Leiloeira Pública;

14.14 As partes (Comitente, Leiloeira e Licitantes) elegem o foro da Comarca da Capital – Rio de Janeiro para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital;

14.15 Não será dado nenhum tipo de garantia ao adquirente;

14.16 O adquirente é responsável pelo corte, içamento, carga, transporte, destino final e utilização dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.

14.17 Acompanha este edital o seguinte anexo:

#### **ANEXO I – Relação com descrição dos lotes**

### ANEXO I - Relação com descrição dos lotes

LOTE	DESCRIÇÃO	AVALIAÇÃO	DÉBITOS***
01	VW/GOL SPECIAL, PLACA LNA6855, RENAVAL: 731305078, CHASSI:9BWZZZ377YP050610, <b>SEM MOTOR</b> , ANO:1999/2000, GASOLINA, COR: BRANCA, NO ESTADO.	R\$ 900,00	R\$ 1.118,86
02	VW/GOL SPECIAL, PLACA LNA6863, RENAVAL:731304985, CHASSI:9BWZZZ377YP050599, ANO: 1999/2000, GASOLINA, COR: BRANCA, NO ESTADO.	R\$ 1.000,00	R\$ 1.297,99
03	VW/GOL SPECIAL, PLACA LNA6865, RENAVAL:731304462, CHASSI:9BWZZZ377YP050566, ANO; 1999/2000, GASOLINA, COR: BRANCA NO ESTADO.	R\$ 1.000,00	R\$ 681,04
04	VW/KOMBI, PLACA LNA6832, RENAVAL:731302273, CHASSI: 9BWGB17X6YP005844, ANO: 1999/2000, GASOLINA, COR: BRANCA, NO ESTADO.	R\$ 1.500,00	R\$ 1.340,78
05	VW/KOMBI, PLACA LNA6858, RENAVAL: 731304616, CHASSI: 9BWGB17XXYP005684, ANO: 1999/2000, GASOLINA, COR: BRANCA, NO ESTADO.	R\$ 1.500,00	R\$ 830,00
06	VW/KOMBI, PLACA LNA6859, RENAVAL;731304802, CHASSI: 9BWBB17X5YP006015, ANO: 1999/2000, GASOLINA, COR: BRANCA, NO ESTADO.	R\$ 1.500,00	R\$ 510,77
07	CAMINHÃO FORD F4000 COM CESTO ÁEREO, PLACA LAI0554, RENAVAL: 628188250, CHASSI: 9BFKTNT32RDB53979, DIESEL, ANO:1994/1995, COR: BRANCA, NO ESTADO.	R\$ 4.500,00	R\$ 85,13
08	FORD F4000 TURBO 4BT COM CESTO ÁEREO, PLACA LAJ0488, RENAVAL: 658974645, CHASSI: 9BFL2UJG4TDB11697, <b>SEM MOTOR</b> , DIESEL, ANO:1996/1997, COR: BRANCA, NO ESTADO.	R\$ 4.500,00	S/ DÉBITOS
09	FORD F4000 TURBO 4BT COM CESTO ÁEREO, PLACA LAJ0495, RENAVAL:658975498, CHASSI:9BFL2UJG0TDB10689, DIESEL, ANO: 1996/1997, COR: BRANCA, NO ESTADO	R\$ 4.500,00	S/DÉBITOS
10	CAMINHÃO GUINDAUTO FORD F 1200, PLACA LIY9166, RENAVAL:320866955, CHASSI: 9BFWTNRM0PDB18615, <b>SEM MOTOR</b> , DIESEL, ANO:1993/1993, COR: BRANCA, NO ESTADO.	R\$ 5.000,00	S/ DÉBITOS
11	CAMINHÃO GUINDAUTO FORD 1400 HD, PLACA LAZ1998, RENAVAL: 657779458, CHASSI: 9BFXTNSZ5TDB09803, DIESEL, ANO: 1996/1996, COR: BRANCA, NO ESTADO	R\$ 6.000,00	S/DÉBITOS
12	CAMINHÃO GUINDAUTO FORD 1400, PLACA LAZ1939, RENAVAL:657779636, CHASSI: 9BFXTNSZ0TDB09725, DIESEL, ANO: 1996/1996, COR: BARNCA, NO ESTADO.	R\$ 6.000,00	R\$ 85,13
13	CAMINHÃO GUINDAUTO FORD CARGO 1215, PLACA LIG9118, RENAVAL: 318255618, CHASSI: 9BEWTNA82LOB19799, DIESEL, ANO: 1990/1990, COR: BRANCA, NO ESTADO.	R\$ 5.000,00	R\$ 127,69
14	CAMINHÃO VW 7100 COM CESTO ÁEREO, PLACA LAI0733, RENAVAL: 631301372, CHASSI: 9BWVTAP57SDB84877, <b>SEM MOTOR</b> DIESEL, ANO: 1995/1995, COR: BRANCA, NO ESTADO.	R\$ 5.500,00	R\$ 383,08
15	CAMINHÃO VW 7100 COM CESTO ÁEREO, PLACA LAI0734, RENAVAL:631299190, CHASSI: 9BWVTAP51SDB84874, DIESEL, ANO:1995/1995, COR: BRANCA, NO ESTADO.	R\$ 6.000,00	S/DÉBITOS
16	CAMINHÃO VW 7100 COM CESTO ÁEREO, PLACA LAI0737, RENAVAL: 631303189, CHASSI:9BWVTAP52SDB83586, <b>SEM MOTOR</b> , DIESEL, ANO: 1995/1995, COR: BRANCA, NO ESTADO.	R\$ 5.500,00	R\$ 191,54
17	CAMINHÃO VW 7100 MEC OPERAÇÃO COM CESTO ÁEREO, PLACA LAI0739, RENAVAL:631302158, CHASSI:9BWVTAP52SDB85872, ANO;1995/1995, DIESEL, COR BRANCA, NO ESTADO	R\$ 5.500,00	R\$ 582,00
18	CAMINHÃO GUINDAUTO VW 14210, PLACA LHR9095, RENAVAL: 317173030, CHASSI: 9BWZZZG9ZKCO15966, DIESEL, ANO: 1989/1989, COR: BARNCA, NO ESTADO.	R\$ 6.500,00	R\$ 85,13
19	GERADOR 100KVA	R\$ 500,00	
20	SUCATA DE EMPILHADEIRA, MODELO MITSUBISHI ANO 1993	R\$ 1.500,00	
21	SUCATAS DIVERSAS DE FERRAGENS	R\$ 800,00	

<b>22</b>	04 SUCATAS DE CABINES DE ALUMINIO	<b>R\$ 1.500,00</b>	
<b>23</b>	SUCATAS DE CABOS DIVERSOS: cabos de cobre, alumínio e fibra ótica. Aproximadamente 60.000kg * Observar os itens 10.2 e 10.3 do Edital	<b>R\$ 0,50/KG</b>	
<b>24</b>	LOTE COM MOTORES DE DIVERSAS MARCAS	<b>R\$ 1.000,00</b>	

**\*\*\* Os valores dos débitos foram consultados pela Leiloeira em abril/2024. Tais valores podem sofrer alterações. É responsabilidade do interessado, antes de efetuar seu lance, realizar nova pesquisa a fim de obter os valores atualizados de quaisquer débitos dos veículos.**